

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

Edição nº 1212

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos	2
Boletins.....	4

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Concursos Públicos.....	5
Boletins de Pessoal	21
Súmulas de contratos.....	21
Editais.....	23

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Atos normativos.....	23
----------------------	----



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 52/2013

Institui o Banco de Boas Práticas do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal consagra como princípio norteador da Administração Pública a publicidade e a eficiência, dentre outros; e

CONSIDERANDO a necessidade de multiplicar o potencial criativo e o espírito de inovação dos Membros e Servidores;

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Boas Práticas do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O Banco de Boas Práticas tem a finalidade de disseminar as boas práticas realizadas nas Promotorias de Justiça, Procuradorias de Justiça e unidades administrativas para toda Instituição.

Art. 3º As práticas inscritas serão avaliadas e concorrerão a premiações.

Art. 4º O Banco de Boas Práticas será regido pelo Regulamento constante no Anexo Único a este Provimento.

Art. 5º Esse Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de junho de 2013.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete,
Secretária-Geral.

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO

“BANCO DE BOAS PRÁTICAS DO MPRS”

O QUE É

Art. 1º O Banco de Boas Práticas é uma ferramenta disponibilizada na Intranet do Ministério Público do Rio Grande do Sul para registro e divulgação interna das melhores práticas realizadas nas Promotorias de Justiça, Procuradorias de Justiça e unidades administrativas, que funcionará como referência e base para consulta.

Parágrafo único. O Banco de Boas Práticas possui os seguintes objetivos:

- I - tornar a disseminação de boas práticas uma rotina;
- II - incentivar a melhoria contínua das práticas de trabalho do

MPRS;

III - contribuir para a troca de experiências entre membros e servidores;

IV - motivar e valorizar as pessoas através da divulgação e aplicação das boas práticas; e

V - fomentar a divulgação e aplicação de novas práticas de trabalho.

DOS PARTICIPANTES

Art. 2º O Banco de Boas Práticas é aberto a todos os membros e servidores do MPRS.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º O autor da prática deverá cadastrá-la na página da Intranet (intra.mp.rs.gov.br/boaspraticas), escolhendo em qual temática ela é melhor enquadrada.

§ 1º Poderão ser inscritas boas práticas relacionadas às seguintes temáticas:

I - Atuação Institucional: Práticas relacionadas diretamente à atividade-fim do Ministério Público;

II - Ações de sustentabilidade no ambiente de trabalho: Práticas relacionadas a uma postura consciente diante de questões ambientais, dentro das rotinas do ambiente de trabalho;

III - Processos de trabalho: Práticas relacionadas ao aperfeiçoamento das rotinas administrativas de membros ou servidores, empregando maior eficiência aos processos de trabalho, bem como à prestação dos serviços ao público;

IV - Otimização das Despesas: Práticas relacionadas à otimização dos gastos.

V - Qualidade de vida no trabalho: Práticas voltadas para o público interno e que contribuam com o desenvolvimento de um ambiente de trabalho saudável.

§ 2º É possível cadastrar a prática em mais de uma temática, devendo o autor, neste caso, indicar qual delas é a principal.

§ 3º O autor concorrerá à premiação na temática indicada como principal.

§ 4º Após a definição da temática da boa prática, o autor deverá preencher os seguintes campos:

I - título da Boa Prática;

II - justificativa;

III - descrição;

IV - recursos envolvidos;

V - local da adoção;

VI - resultados alcançados.

Art. 4º A inclusão da prática cadastrada no Banco será analisada pelas áreas responsáveis por cada temática, sendo estas:

I - Atuação Institucional: Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais;

II - Ações de sustentabilidade no ambiente de trabalho: Comissão Institucional de Gestão Ambiental – CIGA;

III - Processos de trabalho: Unidade de Gestão de Processos - UGP e Unidade de Certificação e Qualidade - UCQ;

IV - Otimização das Despesas: Assessoria de Gestão e Controle - AGC;

V - Qualidade de vida no trabalho: Comissão de Gestão Estratégica de Pessoas - COGESP.

§ 1º Caberá aos responsáveis por cada temática validar as



práticas em até 30 dias após o cadastro, observando os aspectos de alinhamento estratégico, inovação, resultados e recursos envolvidos. Em caso de validação, a prática será disponibilizada para toda a instituição no endereço intra.mp.rs.gov.br/boaspraticas.

§ 2º Os responsáveis por cada temática poderão entrar em contato com o autor da prática a fim de realizar ajustes necessários para inclusão no Banco.

Art. 5º A Unidade de Suporte a Projetos do Gabinete de Articulação e Gestão Integrada ficará responsável pela gestão do Banco de Boas Práticas, incumbindo-lhe:

I - avaliar, para fins do disposto no art. 4º, se a prática cadastrada deve ser encaminhada para análise de mais de um responsável por temática;

II - em conjunto com o autor da prática, analisar se o cadastro original não precisa ser alterado quanto ao enquadramento na temática ou qualquer outro aspecto;

III - zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos neste Provimento;

IV - padronizar a apresentação das práticas para a Comissão Avaliadora e

V - consolidar os resultados da Comissão Avaliadora.

Art. 6º As Práticas validadas disponíveis na intranet poderão ser adotadas pelas demais Procuradorias, Promotorias e Unidades Administrativas pelo link "Adotar" e poderão ser avaliadas positivamente pelos membros, servidores e estagiários pelo link "Curtir".

Art. 7º Poderão concorrer à premiação do ano as práticas inscritas em anos anteriores e as do ano em curso inscritas até o dia 30 de setembro de cada ano. As práticas cadastradas após o mês de setembro de cada ano concorrerão nos anos seguintes.

Parágrafo único. As práticas que forem premiadas não concorrerão em novas edições.

DA AVALIAÇÃO

Art. 8º A unidade responsável pela gestão do Banco de Boas Práticas encaminhará para a Comissão Avaliadora as três práticas com maior pontuação em cada temática até 30 de novembro de cada ano.

§ 1º Para fins de classificação e posterior encaminhamento à Comissão Avaliadora será adotado um critério objetivo, sendo a pontuação de cada prática obtida de acordo com a seguinte fórmula: Pontuação da Boa Prática = 5 x (quantidade de "Adotar") + (quantidade de "Curtir").

§ 2º As boas práticas somente serão encaminhadas à Comissão Avaliadora e estarão aptas a serem premiadas quando alcançarem, no mínimo, 10 pontos, nos termos do parágrafo anterior.

Art. 9º A Comissão Avaliadora será formada por:

I - Procurador-Geral de Justiça;

II - Corregedor-Geral do Ministério Público;

III - Subcorregedor-Geral do Ministério Público;

IV - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos;

V - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

VI - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucio-

nais;

VII – Secretário(a)-Geral do Ministério Público;

VIII – Coordenador(a) do GAGI;

IX – Diretor(a)-Geral; e

X – Diretor(a) da SASC.

Art. 10. No âmbito da Comissão Avaliadora, as práticas serão avaliadas e pontuadas de 1 a 5, em quatro critérios:

I - alinhamento estratégico: representa o alinhamento da prática com a estratégica do Ministério Público (GEMP2022);

II - inovação: representa o nível de ineditismo da prática;

III - resultados: representa os resultados efetivamente mensuráveis bem como a replicabilidade da prática;

IV - recursos envolvidos: representa a necessidade do uso de novos recursos da unidade/promotoria decorrentes da boa prática.

Parágrafo único. A classificação final das três práticas será definida pela pontuação estabelecida pela comissão avaliadora. As práticas serão classificadas em 1º, 2º e 3º lugares. Em caso de empate de pontos o Procurador-Geral de Justiça escolherá a prática vencedora.

Art. 11. As práticas vencedoras serão anunciadas no mês de dezembro de cada ano, em evento que será amplamente divulgado nos meios de comunicação interna do Ministério Público.

DO PRÊMIO

Art. 12. O membro ou servidor classificado nas 3 primeiras posições será premiado.

§ 1º A prática classificada em primeiro lugar receberá:

I - placa alusiva a ser entregue pelo Procurador-Geral de Justiça em solenidade a ser noticiada na intranet e na internet do Ministério Público;

II - menção permanente na página do Banco de Boas Práticas na intranet;

III - Voto de Louvor;

IV - uma verba para capacitação no valor de R\$ 10.000,00, no território brasileiro, em temas alinhados com as atividades desempenhadas pelo Ministério Público.

§ 2º A prática classifica em segundo lugar receberá:

I - placa alusiva a ser entregue pelo Procurador-Geral de Justiça em solenidade a ser noticiada na intranet e na internet do Ministério Público;

II - menção permanente na página do Banco de Boas Práticas na intranet;

III - Voto de Louvor;

IV - uma verba para capacitação no valor de R\$ 5.000,00, no território brasileiro, em temas alinhados com as atividades desempenhadas pelo Ministério Público.

§ 3º A prática classifica em terceiro lugar receberá:

I - placa alusiva a ser entregue pelo Procurador-Geral de Justiça em solenidade a ser noticiada na intranet e na internet do Ministério Público;

II - menção permanente na página do Banco de Boas Práticas na intranet;

III - Voto de Louvor.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 13. Os resultados serão divulgados na intranet do Ministério Público.



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1212

BOLETIM N.º 303/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PROMOVER

- PROMOVER, por merecimento, para o cargo de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo, de entrância final e, com base no artigo 4.º da Lei n.º 13.208/2009 e manifestação expressa constante no expediente n.º PR.00975.00160/2010-0, CLASSIFICAR o Dr. JULIO FRANCISCO BALLARDIN, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Passo Fundo, ID n.º 3433803 (Edital 062/2013).

REMOVER

- por merecimento, para o cargo de 7º Procurador de Justiça Criminal com atuação perante a 3ª Câmara Criminal do egrégio TJ/RS, a Dra. ANA RITA NASCIMENTO SCHINESTSK, 20º Procurador de Justiça Cível com atuação junto a 7ª Câmara Cível do egrégio TJ/RS, ID n.º 3427315 (PR.00975.00590/2013-2 - Edital 060/2013).

- por merecimento, para o cargo de 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Porto Alegre, a Dra. ANDRÉA DE ALMEIDA MACHADO, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Caxias do Sul, ID n.º 3435296 (PR.00975.00421/2013-0 - Edital 066/2013).

- por antiguidade, para o cargo de 12º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, o Dr. EDES FERREIRA DOS SANTOS CUNHA, 12º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre, ID n.º 3427897 (PR.00975.00592/2013-8 - Edital 067/2013).

- por merecimento, para o cargo de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional da Restinga de Porto Alegre, o Dr. DIEGO ROSITO DE VILAS, 9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Caxias Do Sul, ID n.º 3435954 (PR.00975.00594/2013-4 - Edital 068/2013).

CLASSIFICAR

- por antiguidade, para o cargo de 11º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Fazenda Pública e dos Juizados Especiais Cíveis de Porto Alegre, a Dra. JOSIANE SUPERTI BRASIL CAMEJO, Promotor de Justiça Substituto de entrância final, ID n.º 3341429 (PR.00001.02518/2012-1 - Edital 065/2013).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

MARÍLIA COHEN GOLDMAN,

Promotora-Assessora.

BOLETIM Nº 304/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

- em cumprimento ao que determina o artigo 25, inciso X, letra "a", da Lei nº 7.669, de 17.06.1982, com a redação dada pela Lei nº 11.350/99, os Procuradores de Justiça abaixo relacionados para integrarem o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público: ELEITOS PELA CLASSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO – GESTÃO 2013/2015:

Titulares: Angela Salton Rotunno, Gilmar Possa Maroneze, Renoir da Silva Cunha, Roberto Bandeira Pereira, Synara Jacques Buttelli.

Suplentes: Ana Maria Schinestsck, Francisco Werner Bergmann, Luciano Dipp Muratt, Ricardo da Silva Valdez, Ricardo Vaz Seelig.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete,

Secretária-Geral.

BOLETIM N.º 305/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EDUARDO DE LIMA VEIGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECLARAR

- a contar de 03 de julho de 2013, a perda de classificação da Promotora de Justiça, Dra. CYNTHIA FEYH JAPPUR, ID n.º 3433080, no cargo de 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Controle e de Execução Criminal de Porto Alegre – Grupo Execução Criminal, em virtude de designação para exercer as funções de Promotora-Corregedora (Port. 1699/2013).



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1212

DESIGNAR

- a contar de 03 de julho de 2013, a Promotora de Justiça Dra. CYNTHIA FEYH JAPPUR, ID n.º 3433080, para exercer as funções de Promotora-Corregedora (Port. 1700/2013)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete,
Secretária-Geral.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS** DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 159/2013

TORNO PÚBLICO que estarão abertas, no período de 09 de julho a 09 de agosto de 2013, as inscrições ao Concurso Público para o provimento das vagas constantes deste Edital e das que forem abertas no período de eficácia deste Concurso e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação para o cargo de **SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em regime estatutário, o qual se regerá nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e suas alterações, e dos Provimentos nº 63/2007 – PGJ (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações, nº 33/2010 – PGJ (que dispõe sobre a divisão do Estado em regiões administrativas para fins de provimento de cargos) e suas alterações e nº 27/2001 – PGJ (que dispõe sobre o Regulamento dos Concursos Públicos para o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul) e suas alterações e pelas instruções contidas neste Edital.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição e remessa de documentação comprobatória	De 03 a 10/07/2013
Publicação de Edital com as solicitações de isenção deferidas e indeferidas	22/07/2013
Período para entrega de recursos quanto ao indeferimento das solicitações de isenção	De 24 a 26/07/2013
Publicação de Edital Definitivo com as solicitações de isenção indeferidas	01/08/2013
Período de inscrições	09/07 a 09/08/2013
Último dia para pagamento do valor da inscrição	12/08/2013
Publicação de Edital de Homologação das inscrições	16/08/2013
Período para entrega de recursos contra a não homologação das inscrições	20 a 22/08/2013
Publicação de Edital Definitivo de Homologação das inscrições	30/08/2013
Publicação de Edital de Convocação às Provas	18/10/2013

*A data da aplicação das provas, assim como as demais atividades pertinentes a este concurso, será oportunamente divulgada por meio da publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e pela internet no site www.mp.rs.gov.br/concursos.
2. O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste Edital, bem como a conveniência administrativa. Os candidatos aprovados poderão ser nomeados para qualquer região administrativa, devendo nela permanecer em exercício pelo tempo que durar o estágio probatório.
3. As regiões administrativas constam do **Anexo I**.
4. A descrição das atribuições do cargo consta do **Anexo II**.



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1212

5. O Conteúdo Programático consta do **Anexo III**.

II. DO CARGO

- Este Concurso Público tem por objetivo o provimento das vagas constantes deste Edital e das que forem abertas no período de eficácia deste Concurso e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação para cargo de **Secretário de Diligências** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
- A lotação inicial ocorrerá em uma das regiões administrativas previstas no Provimento nº 33/2010– PGJ (que dispõe sobre a divisão do Estado em regiões administrativas para fins de provimento de cargos) e suas alterações, devendo o candidato nomeado nesta permanecer pelo período mínimo do estágio probatório, observado o disposto no Provimento nº 63/2007 (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações.
- As regiões administrativas para fins de provimento do cargo de **Secretário de Diligências** são compostas pelos municípios definidos pelo Provimento nº 33/2010 – PGJ e mencionadas no **Anexo I**.
- O cargo, a escolaridade, a jornada de trabalho, o vencimento básico, o valor da inscrição e o número de vagas deste Edital são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Escolaridade	Vencimento Básico	Valor da Inscrição	Vagas			
				Ampla concorrência	Reservadas a negros e pardos ²	Reservada a pessoas deficientes ²	Total
Secretário de Diligências Classe "M"	Ensino Médio Completo ou equivalente	R\$ 3.782,59 ¹	R\$ 101,06	07	02	01	10

¹ Ao Secretário de Diligências no desempenho de atividades externas próprias de seu cargo, são atribuídas ainda as seguintes gratificações mensais:

- Gratificação por Exercício de Atividades Perigosas – 35% do vencimento básico da respectiva classe = R\$ 1.323,90 (Lei n.º 11.206, de 09/11/98).

- Auxílio-Condução – 20% do vencimento básico da classe inicial = R\$ 756,51 (Lei n.º 8.829, de 16/02/89, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 11.357, de 20/07/99).

² Do total de vagas, 10% são reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 13.320/2009) e 16,13% a pessoas negras e pardas (Lei nº 14.147/2012).

III. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, **na data da posse**:
 - ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
 - ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, ou, se estrangeiro, atender ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011;
 - possuir os documentos comprobatórios da escolaridade constante do Capítulo II deste Edital;
 - atender, se deficiente, às exigências do Decreto Federal n.º 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, e da Lei Estadual nº 13.320/2009;
 - submeter-se, se declarado negro ou pardo, ao disposto na Lei Estadual nº 14.147/2012 e regramentos internos.
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - ter boa conduta, comprovada por certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum (estadual e federal), certidão negativa Militar (estadual e federal), certidões negativas de quitação eleitoral e crime eleitoral e investigação da vida progressa;
 - estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado por meio de perícia médica a ser realizada pelo Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça; e
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos de idade.

IV. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.
- A inscrição ao Concurso será efetuada **exclusivamente pela Internet**, no período entre **10 horas do dia 09/07/2013 e 18 horas do dia 09/08/2013** (horário de Brasília), de acordo com as orientações elencadas no item 4 deste Capítulo.
- Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1212

- 4.1 Ler atentamente o Edital de Abertura;
- 4.2 Acessar o endereço eletrônico www.mp.rs.gov.br/concursos durante o período de inscrições para efetuar seu cadastramento, utilizando para tanto e-mail válido;
- 4.3 Acessar o link enviado via e-mail e completar o cadastro para criação da conta no site do Ministério Público para fins de inscrição em concurso público;
- 4.4 Acessar a conta criada para preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmiti-lo pela internet;
- 4.5 Imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente;
- 4.6 Efetuar o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 101,06 (cento e um reais e seis centavos) até a data-limite de 12/08/2013;
- 4.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
- 4.8 A partir de 09/08/2013, o candidato deverá conferir, no site do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a regularidade do registro dos dados de inscrição e do recolhimento do valor da inscrição. Detectando irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos – Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, sita na Rua Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166 de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas (horário de Brasília), ou pelo e-mail: concursos@mp.rs.gov.br para se informar a respeito do procedimento a ser adotado;
- 4.9 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição;
- 4.10 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 12/08/2013, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente;
- 4.11 Não se exigirá do candidato, na inscrição, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Capítulo III, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;
- 4.12 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições realizadas via internet e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.13 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
5. Havendo mais de 01 (um) Formulário Eletrônico de Inscrição pago, será considerada válida, para fins de homologação, a última inscrição.
6. Recomendamos ao candidato que sejam observadas atentamente as informações sobre a prestação das provas, constantes no Capítulo IX deste Edital.
7. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.
9. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar a prova do Concurso.
10. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
12. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização das provas deverá requerê-la no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
 - 12.1 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
 - 12.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato documentação complementar.
13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do item 12 deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.
 - 13.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 13.2 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por



sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

13.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

13.4 Na sala reservada para amamentação permanecerão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

14. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de), em 16/08/2013.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
2. Em cumprimento ao disposto no artigo 105, parágrafo único, e artigo 107 da Lei Estadual n.º 13.320/2009, e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas deste Edital e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
4. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer à vaga reservada e às que vierem a ser reservadas aos candidatos com deficiência no prazo de validade deste Concurso.
 - 4.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas mencionadas no item 4 deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 6 deste Capítulo.
5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 - 5.1 Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do referido artigo deverão ser requeridos no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
 - 5.2 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
 - 5.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição e, no período das inscrições (de 09/07/2013 a 09/08/2013), deverá encaminhar, **via SEDEX ou Carta Registrada**, à Unidade de Concursos Públicos – Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, sita na Rua Andrade Neves nº 106, 14º andar, CEP 90.010-210, Centro, Porto Alegre – RS, os documentos a seguir:
 - a) Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, no qual deve constar:
 - a.1) a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone);
 - a.2) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;
 - a.3) a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.
 - b) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, a confecção de prova especial ampliada ou, ainda, a necessidade da leitura de suas provas, especificando o tipo de deficiência.
 - c) O candidato com deficiência auditiva, caso necessário, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, intérprete da Língua Brasileira de Sinais.
 - d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 6.1 O candidato com deficiência que se enquadre na condição prevista no Capítulo VI deste Edital e que tenha requerido a isenção de pagamento do valor de inscrição, tendo enviado o laudo médico previsto pelo item 2.3 do Capítulo VI, não necessita encaminhar o laudo médico previsto na alínea “a” do item 6 deste capítulo.
- 6.2 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.



- 6.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de suas provas ampliadas entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, as provas serão confeccionadas em fonte 24.
- 6.3 Os candidatos que, dentro do prazo das inscrições, não atenderem ao disposto no:
- 6.3.1 Item 6 – alínea “a” – Serão considerados como não deficientes.
- 6.3.2 Item 6 – alínea “b” – Não terão a prova especial preparada e/ou pessoa designada para sua leitura, seja qual for o motivo alegado.
- 6.3.3 Item 6 – alínea “c” – Não terão o intérprete da Língua Brasileira de Sinais para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
- 6.3.4 Item 6 – alínea “d” – Não terão tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
8. O candidato com deficiência, se classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
9. O candidato com deficiência, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelo Serviço Biomédico da Procuradoria-Geral de Justiça, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:
- 9.1 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame, sendo tornada sem efeito sua nomeação.
- 9.2 Será eliminado da lista de classificação especial, para deficientes, o candidato cuja deficiência que possui não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, sendo tornada insubsistente a sua nomeação e passando a figurar apenas na lista de classificação geral.
10. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência, será observada a lista de classificação geral, com estrita observância da ordem de classificação.
11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas que venham a ser destinadas às pessoas com deficiência.
12. Os laudos médicos de que tratam os itens 6, alínea “a” e 2.3 do Capítulo VI deste Edital, apresentados pelo candidato terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar readaptação ou a concessão de aposentadoria.

VI. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

1. **Somente o candidato que se enquadrar na condição de pessoa com deficiência** e que possua renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, per capita familiar, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.153/2009, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição.
- 1.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
2. Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição e comprovar cumulativamente as condições apresentadas no item 1 deste Capítulo, o candidato deverá encaminhar, **via Sedex ou Carta Registrada**, à Unidade de Concursos Públicos – Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, sita na Rua Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, os documentos relacionados abaixo, no período de 03/07/2013 a 10/07/2013.
- 2.1 Formulário de Requerimento de Isenção, constante no Anexo IV deste Edital, no qual declarará sua condição de deficiente e a renda mensal familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional, indicando os nomes e o grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos.
- 2.2 Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família.
- 2.2.1 Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste item;
- 2.2.2 Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação da isenção descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por qualquer autoridade pública.
- 2.2.3 Os documentos encaminhados para solicitação de inscrição com isenção de pagamento terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
- 2.3 Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, no qual deve constar:
- 2.3.1 a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone);



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1212

2.3.2 a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;

2.3.3 a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.

3. Os requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pelo Presidente da Comissão de Concurso.
 - 3.1 As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar a inscrição, através do Formulário Eletrônico de Inscrição pela internet;
 - b) omitir informações e/ou fornecê-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 2 deste Capítulo;
 - e) não observar o período de postagem dos documentos.
5. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
6. Após a análise dos pedidos de isenção, será publicada, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de), a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento do requerimento de isenção.
7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverá retornar ao site do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/concursos) para efetuar sua inscrição até o dia 09/08/2013, sendo desnecessária a emissão de boleto e pagamento do valor da inscrição.
8. Será publicado Edital contendo informações acerca dos deferimentos/indeferimentos dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.
9. O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento, será excluído do Concurso.
10. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data indicada no respectivo Edital, nos termos do Capítulo XII.
11. Após a análise dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no site do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/concursos) até o dia 09/08/2013, de acordo com o item 4 do capítulo IV, e realizar o pagamento do boleto bancário até o dia 12/08/2013.
13. Os candidatos com deficiência também poderão figurar na lista especial de candidatos negros e pardos, se assim optarem, desde que preencham os requisitos previstos no Capítulo VII deste Edital.

VII. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

1. Às pessoas negras e pardas que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Estadual nº 14.147/2012, é assegurado o direito à inscrição para o cargo em Concurso Público, sendo-lhes reservado o percentual de 16,13% (dezesesseis vírgula treze por cento) das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso e forem destinadas à nomeação.
2. O candidato negro ou pardo deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer à vaga reservada e às que vierem a ser reservadas aos candidatos negros e pardos no prazo de validade deste Concurso.
3. Considera-se negro ou pardo o candidato que assim se declarar expressamente, nos termos do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.147/2012.
4. As informações fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.
5. Objetivando verificar a condição de negro ou pardo, o candidato poderá ser submetido à avaliação.
6. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 2 deste capítulo, o candidato será eliminado da lista de classificação especial para negros e pardos, sendo tornada insubsistente a sua nomeação e permanecendo o mesmo apenas a figurar na demais listas a que estiver concorrendo, sem prejuízo da cominação de outras penalidades aplicáveis e de responsabilização civil do candidato pelos prejuízos decorrentes.
7. O candidato negro ou pardo que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
8. O candidato negro ou pardo, se classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de negros e pardos.
9. Os candidatos negros e pardos também poderão figurar na lista especial de candidatos com deficiência, se assim optarem,



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1212

desde que preencham os requisitos previstos no capítulo V deste Edital.

10. Não ocorrendo aprovação de candidatos negros e pardos, será observada a lista de classificação geral, com estrita observância da ordem de classificação.
11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas que venham a ser destinadas às pessoas negras e pardas.

VIII. DA PROVA

1. O Concurso Público será constituído de prova de Legislação, Língua Portuguesa, Informática e Matemática e Raciocínio Lógico.
2. As provas de Legislação e Língua Portuguesa terão caráter eliminatório e classificatório e as provas de Informática e Matemática e Raciocínio Lógico terão caráter exclusivamente classificatório.
3. O concurso será composto de apenas uma fase, constituída por prova objetiva com questões de múltipla escolha no valor total de 100 pontos, distribuídos conforme o quadro:

SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS			
Prova	Número de Questões	Valor	Total de Pontos
Legislação (classificatória e eliminatória)	25	2,0	50
Língua Portuguesa (classificatória e eliminatória)	15	2,0	30
Informática (classificatória)	10	1,0	10
Matemática e Raciocínio Lógico (classificatória)	10	1,0	10

4. As questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) versarão sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo III.

IX. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A aplicação dar-se-á na cidade de Porto Alegre – RS, no período matutino.
2. A data e horários de aplicação das provas serão definidos de acordo com a disponibilidade de locais adequados à sua realização e serão divulgados, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de), com antecedência mínima de 08 (oito) dias.
3. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade de Porto Alegre, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábado, domingo ou feriado.
5. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao Edital de Convocação para as Provas.
6. O candidato só poderá realizar as provas na data, no horário e no local constante no Edital de Convocação.
7. Eventuais retificações de erros de digitação (relativamente ao nome do candidato, ao número do documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço, etc.) deverão ser solicitadas somente no dia das respectivas provas, em formulário específico.
8. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de deficiente, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos – Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, sita na Rua Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas (horário de Brasília), ou pelo e-mail: concursos@mp.rs.gov.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1212

- 8.1 O candidato que não entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos da Procuradoria-Geral de Justiça com, no mínimo, 48 horas de antecedência da data da realização da prova será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 10.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização das provas, como justificativa de sua ausência.
12. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
13. A Comissão de Concurso, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, coletará, quando da aplicação das provas, a impressão digital do candidato na Folha de Respostas Personalizada. Na hipótese de o candidato se recusar a fornecê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
14. A avaliação das provas far-se-á exclusivamente por meio da Folha de Respostas personalizada, sendo nula qualquer outra forma de avaliação. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa dos Cadernos de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 14.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas.
15. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- original de um dos documentos de identificação referidos no item 10 deste Capítulo;
 - caneta esferográfica de **tinta preta**, lápis preto nº 2 e borracha; e
 - comprovante de recolhimento do valor da inscrição, se houver.
16. Na Folha de Respostas das Provas, o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher os alvéolos com caneta esferográfica de **tinta preta**.
- 16.1 As questões das provas serão do tipo múltipla escolha.
- 16.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 16.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, relógios digitais, aparelhos eletrônicos ou de comunicação, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
18. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas.
19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 10 deste Capítulo;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de recolhimento do valor da inscrição ou em qualquer outro meio que não o fornecido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no dia das provas;
 - ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas na sala de prova, mesmo que possua o respectivo porte;
 - utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1212

- j) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de qualquer dos recursos mencionados no item 17 deste Capítulo;
- k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, agenda eletrônica, calculadora, notebook, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
- 19.1 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo, deverá desligar o aparelho antes do início da prova.
20. Eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo deverão ser lacrados pelo candidato antes do início das provas conforme orientações fornecidas.
- a) Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados no saco plástico fornecido ou juntamente com os pertences pessoais, que então serão lacrados.
- b) Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. Ao término de cada prova, o candidato poderá levar consigo o saco plástico lacrado. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- c) Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- d) O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal, juntamente com as Folhas de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
21. Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital o candidato cujo nome, por qualquer motivo, no dia das provas, não constar das listagens, desde que apresente o respectivo comprovante de recolhimento do valor da inscrição e preencha o formulário específico, que lhe será fornecido pela Comissão do Concurso, devendo ser observadas as demais regras constantes deste Edital.
- 21.1 A inclusão de que trata o item acima será concedida somente aos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. A inclusão posterior não será admitida aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada.
22. A inclusão da inscrição de que trata o item 21 deste Capítulo está condicionada à verificação da sua regularidade pela Comissão de Concurso, na fase do julgamento das provas objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
23. Constatada a irregularidade da inscrição, incluída nos termos do item 21 deste Capítulo, esta será automaticamente cancelada independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
24. Quando, após a realização das provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.
25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
26. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
27. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Presidente da Comissão, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões com defeito;
- b) não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, proceder à leitura dos itens onde ocorrerem falhas, utilizando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) se a ocorrência se verificar após o início das provas, estabelecer prazo para compensação do tempo utilizado para regularização do caderno.

X. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

1. Serão considerados aprovados os candidatos que acertarem no mínimo 15 questões na prova de Legislação e 9 questões na prova de Língua Portuguesa.
2. Serão excluídos do Concurso os candidatos que não acertarem no mínimo 15 questões na prova de Legislação e 9 questões na prova de Língua Portuguesa.
3. A nota final do candidato será dada pelo somatório dos resultados obtidos da multiplicação do número de acertos em cada prova pelos respectivos pontos por questão da referida prova, conforme quadro constante do Capítulo VIII, item 3.

XI. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS



1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, em até 03 (três) listas de classificação, conforme a seguir:
 - 1.1 lista de classificação geral, nela integrando os deficientes e os negros e pardos;
 - 1.2 lista de classificação especial, para deficientes;
 - 1.3 lista de classificação especial, para negros e pardos.
2. No caso de haver candidatos com idêntico número de pontos na nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 2.1 o que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;
 - 2.2 o que tiver obtido o maior número de acertos nas provas, obedecida a seguinte ordem: 1º Legislação, 2º Língua Portuguesa, 3º Informática e 4º Matemática e Raciocínio Lógico.
 - 2.3 permanecendo, ainda, o empate, será realizado Sorteio Público, tendo por objeto a lista de classificação geral, nela integrando os deficientes e os negros e pardos, comunicado aos candidatos através de Edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
 - 2.4 o Sorteio Público de que trata o item 2.3, supra, terá efeito, como critério de desempate, na formação das listas mencionadas nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Capítulo.
 - 2.5 Para todos os casos de desempates referidos nos subitens 2.1 e 2.2 acima, deverá ser observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011.
3. O Edital de homologação deste Concurso, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de), conterá apenas informações relativas aos candidatos aprovados.

XII. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) às inscrições não homologadas;
 - c) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - d) ao resultado das provas.
2. Os recursos mencionados no item acima deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial a data informada em Edital, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de).
3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato ou por terceiro com procuração e protocolados na Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul – Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro – Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas (horário de Brasília), nos dias a serem oportunamente divulgados por meio de edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 3.1 O recurso interposto por procurador, com poderes e finalidade específicos, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
 - 3.2 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e horário do protocolo.
 - 3.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
 - 4.1 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão conhecidos.
5. Não serão aceitos recursos interpostos por meio que não seja o estabelecido em Edital.
6. O(s) acerto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) da prova eventualmente anulada(s) será(ão) concedido(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
7. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
8. A Banca Examinadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Na ocorrência do disposto nos itens 6 e 7 deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o número mínimo de acertos exigidos na prova.
10. As decisões dos recursos são dadas a conhecer coletivamente e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1212

XIII. DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Procuradoria-Geral de Justiça, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.
2. A posse implica aceitação expressa do cargo, do local, da sede e da região indicados para o seu exercício.
3. A posse condicionar-se-á à satisfação dos requisitos referidos no Capítulo III deste Edital.
4. A publicação da nomeação será feita no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de).
5. Os prazos para posse são os previstos no artigo 18 da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/1994 e suas alterações, e se iniciam a partir da comunicação oficial da nomeação, a qual se dará conforme determinado no item 04 deste Capítulo.
 6. O candidato nomeado com base na lista de classificação geral que não tomar posse no cargo será excluído desta, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista, permanecendo inalterada sua posição nas demais listas de classificação.
7. O candidato ao tomar posse no cargo terá seu nome excluído de qualquer outra lista de classificação existente neste concurso.
8. O candidato com deficiência, nomeado com base na lista classificatória especial própria, que não tomar posse no cargo será excluído desta, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista devendo também obedecer ao determinado neste Capítulo, em especial o disposto no item 06.
9. O candidato negro ou pardo, nomeado com base na lista classificatória especial própria, que não tomar posse no cargo será excluído desta, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista, devendo também obedecer ao determinado neste Capítulo, em especial o disposto no item 06.
10. Durante a eficácia do concurso, se forem abertas vagas para o cargo de que trata este Edital, estas serão primeiramente disponibilizadas à remoção, conforme Provimento nº 63/2007 – PGJ (que dispõe sobre a remoção voluntária de servidores) e suas alterações.
11. As vagas decorrentes de processo de remoção previsto no item 10 deste Capítulo, que restarem prejudicadas, somente serão providas por nomeação após análise da necessidade, possibilidade e conveniência pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que poderá deixar de provê-las, realocá-las em outro local ou postergar seu provimento para momento oportuno.
12. Ao candidato nomeado poderá ser enviado telegrama de comunicação da nomeação. Este documento terá, tão somente, a finalidade de conferir agilidade ao processo de chamada dos candidatos nomeados, não se caracterizando, em hipótese alguma, como meio de comunicação oficial da nomeação.
13. A comunicação oficial da nomeação dar-se-á conforme determinado no item 04 deste Capítulo, não podendo o candidato, em hipótese alguma, no caso de expirar o prazo à posse, ainda que não tenha recebido o telegrama mencionado no item 12 deste Capítulo, requerer sua posse intempestiva sob alegação de desconhecimento de sua nomeação.
14. O acompanhamento das nomeações deverá ser feito pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de).
15. A Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no recebimento dos documentos para a posse, afixará 01 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticidade Digital – CAD e, na sequência, coletará assinatura e impressão digital do candidato no Cartão.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de).

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, poderão ser objeto de avaliação nas provas do Concurso.
3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
4. O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1212

- de do Sul.
5. A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.
 6. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de proceder às nomeações, à medida que surgirem vagas decorrentes de processo de remoção que restar prejudicado, observando o interesse a as necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, avaliados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, em consonância com o disposto nos itens 10 e 11 do Capítulo XIII deste Edital.
 7. Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de) e pela internet no site www.mp.rs.gov.br/concursos.
 8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
 9. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à Unidade de Concursos Públicos – Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, sita na Rua Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas (horário de Brasília), ou e-mail: concursos@mp.rs.gov.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado para atualizá-los.
 10. É da responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários.
 - 10.1 O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso.
 11. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) e-mail incorreto e/ou não atualizado;
 - b) endereço residencial incorreto e/ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
 12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a(s) prova(s) e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato e quaisquer outros atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 12.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
 13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
 14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
 15. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
 16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Concurso.
 17. Será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de), o ato de designação dos componentes da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização das provas.
 18. Durante a realização das provas, o candidato que necessitar sair da sala estará sujeito à revista com aparelhos detectores de metais e revista pessoal.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 27 de junho de 2013.

IVORY COELHO NETO,
Presidente da Comissão do Concurso.



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1212

ANEXO I

QUADRO DE REGIÕES ADMINISTRATIVAS

Código da Região Administrativa	Região Administrativa
R01	Região das Missões: Campina das Missões, Catuípe, Cerro Largo, Giruá, Guarani das Missões, Horizontina, Porto Xavier, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, Santo Cristo, São Luiz Gonzaga, Três de Maio, Tucunduva.
R02	Região do Médio Uruguai: Campo Novo, Constantina, Coronel Bicaco, Crissiumal, Frederico Westphalen, Iraí, Nonoai, Palmeira das Missões, Planalto, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Santo Augusto, Sarandi, Seberi, Tenente Portela, Três Passos.
R03	Região Planalto: Campinas do Sul, Carazinho, Casca, Erechim, Espumoso, Getúlio Vargas, Gaurama, Marau, Marcelino Ramos, Não-Me-Toque, Passo Fundo, São Valentim, Soledade, Tapejara, Tapera.
R04	Região do Alto Jacuí: Augusto Pestana, Cruz Alta, Ibirubá, Ijuí, Panambi, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Tupanciretã.
R05	Região da Serra: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Canela, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Nova Petrópolis, Nova Prata, São Francisco de Paula, São Marcos, Veranópolis.
R06	Região do Vale do Taquari: Arroio do Meio, Arvorezinha, Encantado, Estrela, General Câmara, Guaporé, Lajeado, Taquari, Teutônia, Triunfo, Venâncio Aires.
R07	Região dos Campos de Cima da Serra: Bom Jesus, Lagoa Vermelha, Sananduva, São José do Ouro, Vacaria.
R08	Região do Vale do Rio Pardo: Arroio do Tigre, Cachoeira do Sul, Candelária, Encruzilhada do Sul, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sobradinho, Vera Cruz.
R09	Região Central: Agudo, Cacequi, Faxinal do Soturno, Jaguarí, Júlio de Castilhos, Restinga Seca, Santa Maria, Santiago, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul.
R10	Região da Fronteira Oeste: Alegrete, Itaqui, Quaraí, São Borja, São Francisco de Assis, Uruguaiana.
R11	Região da Campanha: Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Lavras do Sul, Rosário do Sul, Santana do Livramento, São Gabriel.
R12	Região Sul: Arroio Grande, Camaquã, Canguçu, Herval, Jaguarão, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, São Lourenço do Sul.
R13	Região do Litoral: Capão da Canoa, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Torres, Tramandaí.
R14	Região Metropolitana: Campo Bom, Dois Irmãos, Esteio, Igrejinha, Montenegro, Novo Hamburgo, Parobé, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara, Três Coroas.
R15	Região Metropolitana do Delta do Jacuí: Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Barra do Ribeiro, Butiá, Charqueadas, Eldorado do Sul, Estância Velha, Gravataí, Guaíba, Ivoti, Portão, São Jerônimo, Tapes, Viamão.
R16	Região Porto Alegre: Porto Alegre.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Síntese dos Deveres: Executar diligências de busca de elementos informativos ou provas necessárias às atividades das Promotorias, bem como realizar tarefas auxiliares de digitação, arquivo, fichário, coleta de dados e guarda de elementos informativos e, ainda, acompanhar o Promotor de Justiça em diligências e Júri.

Descrição Exemplificativa: Executar diligências de busca e localizar pessoas necessárias à prova em processos; fazer notificações e intimações extraproceto de pessoas reclamadas pelas curadorias; efetuar diligências para constatar e informar às Promotorias da



situação de menores e incapazes sob custódia, tutela ou curatela; verificar situações relativas a menores abandonados ou a doentes mentais, informando o verificado às Promotorias; fazer triagem de partes e encaminhá-las às Promotorias, mediante estabelecimento ordenado; diligenciar junto aos registros públicos e repartições públicas na coleta de informações necessárias à Promotoria; verificar e informar à Promotoria a situação de bens, coisas ou valores relativos a processos ou expedientes; verificar e anotar o andamento de processos onde intervenha o Ministério Público; controlar, organizar e manter, sob orientação e supervisão, o andamento de processos de tutores e de curadores sujeitos a prestação de contas; organizar e manter, sob orientação, relação de entidades que devam apresentar balanços e prestação de contas; manter atualizados os arquivos de promoções e expedientes da Promotoria; organizar agenda de audiência do Promotor de Justiça; datilografar e digitar correspondências e demais expedientes, inclusive os relativos a promoções; expedir correspondências, efetuando o devido controle; preencher formulários padronizados, secretariar o Promotor de Justiça na tomada de representação e depoimentos; fazer a tramitação de processos entre o Gabinete da Promotoria e o cartório; encaminhar ordens e pedidos de diligências junto às repartições públicas, acompanhar o Promotor de Justiça em diligências de fiscalização ou constatação de situações junto a entidades; permanecer à disposição do Promotor de Justiça durante o expediente da Promotoria para execução de tarefas auxiliares ou de acompanhamento; executar tarefas de registros de dados, inclusive por meios eletrônicos, relacionados com a atuação da Promotoria de Justiça; pesquisar em arquivos eletrônicos ou bancos de dados da Procuradoria-Geral de Justiça e de outros órgãos com acesso autorizado; registrar e arquivar correspondências recebidas e cópia das expedidas; elaborar e redigir relatórios, mapas e gráficos relativos às atividades da Promotoria de Justiça; executar outras tarefas correlatas e determinadas.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atenção: Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a àquela posteriores, poderá ser objeto de avaliação nas provas do Concurso.

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Convenções Ortográficas: sistema ortográfico vigente. **Morfologia:** estrutura e formação de palavras. **Sintaxe e Morfossintaxe:** identificação e emprego das classes gramaticais; flexão verbal; flexão nominal; concordância verbal e nominal; colocação pronominal; regência verbal e nominal (emprego do sinal de crase); frase, oração e período (a oração e seus termos; estrutura da oração e do período; colocação dos termos na oração e das orações no período); processos sintáticos: coordenação e subordinação; paralelismo sintático; equivalência e transformação de estruturas; discurso direto e indireto. **Pontuação:** ponto, dois-pontos, ponto e vírgula, vírgula, travessão e parênteses. **Semântica:** significado de palavras e expressões; relações de sinonímia e antonímia; denotação e conotação. **Intelecção de textos:** análise e interpretação de textos; tipos de texto; estrutura textual; relação entre ideias: coesão e coerência; recursos coesivos; ponto de vista do autor; ideia central e ideias convergentes; informações literais e pressupostas; inferências. Redação Oficial.

2. NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO

Direito Administrativo: I. Administração pública: conceito; administração direta e indireta; descentralização e desconcentração; órgãos públicos. II. Atos administrativos: requisitos; características; atributos; anulação e revogação; extinção; classificação; espécies. III. Poder de polícia. IV. Serviço público: definição; classificação; características. V. Responsabilidade extracontratual do Estado: noções. VI. Controle da Administração Pública: conceito; espécies (judicial, legislativo e administrativo).

Direito Constitucional: I. Direitos e garantias fundamentais. II. Organização do Estado. III. Organização dos Poderes.

Improbidade Administrativa: I. A Lei nº 8.429/92, com alterações supervenientes: Disposições gerais; Atos de improbidade administrativa; Penas; Declaração de bens; Procedimento administrativo e processo judicial.

Matéria Estatutária e Institucional: I. O Ministério Público nas Constituições Federal e Estadual: 1. Princípios institucionais do Ministério Público: Unidade; Indivisibilidade; Independência Funcional. 2. Autonomias constitucionais do Ministério Público: Funcional; Administrativa; Financeira. 3. Garantias constitucionais dos Membros do Ministério Público: inamovibilidade; irredutibilidade de subsídios; vitaliciedade. 4. Vedações constitucionais. 5. Funções institucionais do Ministério Público. II. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição e competência. III. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93). IV. A Lei Complementar nº 75/93. V. A Lei Orgânica Estadual do Ministério Público do Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº 7.669/82, com alterações supervenientes): 1 Organização do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul: Órgãos de administração; Órgãos de execução; Órgãos auxiliares. VI. Regime jurídico dos Membros do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Estadual nº 6.536/73, com alterações



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1212

supervenientes). VII. O Servidor Público nas Constituições Federal e Estadual. VIII. Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, com alterações supervenientes). IX. Disposições específicas dos Quadros de Pessoal do Ministério Público: Auxílio-condução (Lei Estadual nº 8.829/89 com a redação da Lei Estadual nº 11.357/99); Vale-refeição (Lei estadual nº 11.250/98); Auxílio-creche (Lei Estadual nº 11.358/99); Gratificação por exercício de atividades perigosas (Lei Estadual nº 11.206/98); Vedação à Advocacia (Lei Estadual nº 12.956/2008); Afastamento para concurso Público (Lei Estadual nº 12.262/2005).

Matéria Cível e Processual: Direito Civil: 1. Lei de introdução ao Código Civil. 2. Parte Geral: Das pessoas: Das pessoas naturais; Das Pessoas Jurídicas; Do Domicílio. 3. Parte Especial: Do direito de família: Do Casamento. Das relações de Parentesco. Do regime de bens entre os cônjuges. Dos Alimentos. Da Tutela e da Curatela. 4. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Da perda e da Suspensão do Poder Familiar; Da colocação em família substituta; Da apuração do ato infracional atribuído ao adolescente; Da apuração de irregularidades em entidade de atendimento. 5. Meio ambiente (Lei n.º 9.605/98): Disposições Gerais e da Responsabilidade Administrativa. 6. Direito do Consumidor: Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90): Dos direitos do consumidor; Da defesa do consumidor em juízo.

Processo Civil: 1. Dos atos processuais; 2. Dos prazos processuais; 3. Das citações e intimações; 4. Das nulidades; 5. Da audiência (artigos 444 e 457); 6. Ação Civil Pública: Lei n.º 7.347/85

Matéria Criminal e Processual: Código Penal: Dos crimes contra a Administração Pública: Dos crimes praticados por funcionários públicos contra a administração em geral; Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral. **Código de Processo Penal:** 1. Das citações e intimações; 2. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória; 3. Do processo comum; 4. Do procedimento relativo aos processos da competência do tribunal do júri;

3. INFORMÁTICA

Ambiente Operacional WINDOWS (*): Fundamentos do Windows: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; criação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer.

Processador de Textos WORD ()**: Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do WORD; Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaque (negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc.); Organização do texto em listas e colunas; tabelas; estilos e modelos; cabeçalhos e rodapés; configuração de página;

Planilha Eletrônica EXCEL ()**: Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do EXCEL; deslocamento do cursor na planilha para seleção de células, linhas e colunas; Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa; principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto; Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões; edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc.; classificação de dados nas planilhas; gráficos.

Acesso a Redes de Computadores (*)**: Estrutura de Redes de Computadores: Redes Locais e Internet; Mecanismos de cadastramento e acesso a redes: LOGIN, Username, Senha; Protocolos e Serviços de Internet: mailto, HTTP, FTP, News; Correio Eletrônico: Endereços, utilização de recursos típicos; World Wide Web: Browsers e serviços típicos, mecanismos de busca.

Conceitos de proteção e segurança: procedimentos e segurança de acessos, vírus de computador, ferramentas antivírus.

Software de apresentação Microsoft POWERPOINT ()**: Área de trabalho, barra de ferramentas, botões e menus do POWERPOINT; criação de apresentações e inserção de slides; elementos da tela e modos de visualização; Trabalhando com objetos de texto: formatar, mover, copiar e excluir objetos; Listas numeradas, listas com marcadores e objetos de desenho; uso de tabelas, gráficos, planilhas e organogramas; layout, esquema de cores, segundo plano e slide mestre; montagem de slides animados; Integração com Word e Excel; Salvar apresentações para acesso via browser.

(*) - Será tomada como base a versão em Português do Windows 7 e superiores.

(**) - Será tomada como base a versão em Português do Office 2003 e superiores.

(***) - Serão tomados como base os recursos mais gerais e comuns das versões atuais dos browsers Internet Explorer e Mozilla Firefox e para correio eletrônico recursos mais comuns do Windows mail e Thunderbird.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO

Elaboração de processos lógicos que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduzam a conclusões acertadas de forma válida e sua aplicação à resolução de problemas, fazendo uso dos seguintes conhecimentos matemáticos:

Conjuntos, Contagem e Probabilidade: operações entre conjuntos, relação de inclusão, princípio fundamental da contagem. Arranjos, combinações e permutações. Espaço amostral, resultados igualmente prováveis, probabilidade condicional e eventos indepen-



dentes.

Aritmética e Álgebra: operações elementares e suas propriedades.

Grandezas direta e inversamente proporcionais: razão, proporção, escalas, divisão em partes proporcionais, regra de três, porcentagem.

Sequências lógicas e sequências numéricas: progressões aritméticas e geométricas.

Variáveis e funções: equações de 1º e 2º graus. Sistemas de equações de 1º e 2º graus: resolução e interpretação geométrica. Funções: função linear, quadrática e seus gráficos.

Geometria e trigonometria: sistema métrico decimal, medida de ângulo, relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo, semelhança de triângulos quaisquer, perímetro e área de polígonos, comprimento da circunferência e área do círculo. Poliedros. Área de superfícies e volumes, prismas, pirâmides, cilindros, cones, esferas e partes da esfera.

Noções de Estatística: população e amostra, frequência absoluta e relativa. Construção e interpretação de gráficos cartesianos, por setores circulares e de barras, construção e interpretação de tabelas numéricas e de diagramas. Média aritmética, moda e mediana.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Concurso para o Cargo de Secretário de Diligências

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Nº Documento de Identidade: _____

Telefone: _____

Eu, acima identificado, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição ao Concurso para o Cargo de Secretário de Diligências, declarando minha condição de deficiente, bem como que minha renda familiar per capita é de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional, assim distribuído entre os seguintes membros de minha família:

Nome	Grau de parentesco	Rendimentos

Encaminho em anexo os seguintes documentos:

- Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família;
- Laudo Médico original expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da publicação do Edital de Abertura do Concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das provas.

Declaro, por fim, que li e estou ciente dos termos do edital de concurso, requerendo deferimento do presente pedido de isenção, pelas razões acima mencionadas.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1212

BOLETIM N.º 306/2013

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- a contar de 25 de junho de 2013, a servidora PATRÍCIA RICHTER GIACOMIN, Assistente de Procuradoria de Justiça, ID n.º 3440761, para exercer a Função Gratificada de Assessor Especial II, FG-05, deste órgão (Port. 2029/2013).

NOMEAR

- ROVENA ZANCHET, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão (Port. 2031/2013).

- FABIANA PRIETOS PERES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, CC-07, deste órgão (Port. 2030/2013).

- a contar de 01 de julho de 2013, NATALIA MANSUR COIMBRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste órgão (Port. 2033/2013).

REDUZIR

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de julho de 2013, a carga horária da servidora ANA LÚCIA DUARTE BARON, Médico Psiquiatra, ID n.º 3436829, para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 1º, da lei nº 7.253/79 (PR.00592.00177/2013-1 - Port. 2027/2013).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO N.º 11117-09.00/07-1**

LOCADOR: LUÍS DONATO DILLY E MARIA RENATE GROHMANN DILLY; **OBJETO:** locação, por 12 (doze) meses, a contar de 02 de junho de 2013, do imóvel situado na Av. Presidente Lucena, n.º 2.101, na cidade de Ivoti/RS, destinado à instalação e funcionamento da Promotoria de Justiça da cidade; **VALOR MENSAL:** R\$ 1.721,67; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.36, Rubrica 3614; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de junho de 2013.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO N.º 1003-09.00/13-9
CONVITE N.º 13/13**

CONTRATADA: ALFA SUL ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** manutenção e reforma do prédio sede das Promotorias de Justiça de Cachoeirinha/RS, situado na Rua Manatá, n.º 622, incluindo a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, prevista para ser executada em 30 (trinta) dias; **VALOR TOTAL:** R\$ 15.556,74; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 1764, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 11.389/99.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de junho de 2013.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO N.º 2702-09.00/12-2
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/12**

CONTRATADA: CONSTRUTEC MS CONSTRUTORA LTDA - ME; **OBJETO:** acréscimo e supressão ao objeto do ajuste de materiais e serviços, resultando na supressão, ao preço total do ajuste, da quantia de R\$ 2.010,68; prorrogação do prazo máximo de conclusão e entrega da obra, por 15 (quinze) dias, a contar de 04 de julho de 2013; prorrogação do prazo da vigência contratual, por 01 (um) mês, a contar de 03 de novembro de 2013; desmembramento do pagamento correspondente à última parcela do cronograma físico-



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1212

financeiro em 02 (duas) parcelas; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 65, inc. I, a e b, e §1º, e 57, §1º, incisos I e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 28 de junho de 2013.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE CONTRATO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO N.º 1002-09.00/13-6
CONVITE N.º 11/13

CONTRATADA: ALFA SUL ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** reforma do prédio sede das Promotorias de Justiça de Rio Grande/RS, situado na Av. Silva Paes, n.º 191, incluindo a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, prevista para ser executada em 40 (quarenta) dias; **VALOR TOTAL:** R\$ 15.961,84; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 1764, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 11.389/99. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 28 de junho de 2013.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 1725-09.00/13-5
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/13

No dia 14 de junho de 2013, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a empresa KWA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. vencedora do item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO, MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.
1	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA DE ENERGIA, BIVOLT, AUTONOMIA PRÓXIMA A 2H, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 9W (NÃO INTEGRADA), DOTADA DE BATERIA SELADA 6V/4,0AH, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA EXCESSIVA DA BATERIA.	1000	R\$ 106,05
2	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE SINALIZAÇÃO, DUPLA FACE PARA INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA DE ENERGIA, BIVOLT, BASE EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO NA COR BRANCA COM INDICAÇÃO DE SAÍDA COM SETA. A PLACA INDICATIVA DEVERÁ SER VERDE COM AS LETRAS BRANCAS. ILUMINAÇÃO POR LED 3w, DURAÇÃO MÍNIMA LIGADA DE 3 HORAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: CUMPRIMENTO 250MM E ALTURA 150MM.	100	R\$ 88,25

VALIDADE: 01 (um) ano; **FUNDAMENTO LEGAL:** Provimentos PGJ/RS n.os 40/04, 47/05, 47/06 e 33/08; as Leis Federais n.os 8.666/93 e 10.520/02; Leis Estaduais n.os 11.389/99 e 13.191/09.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de junho de 2013.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CO.27992

CONTRATADA: CORAG – COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS; **OBJETO:** serviços de impressão de provas do Concurso Público para o cargo de Agente Administrativo deste órgão; **VALOR TOTAL:** R\$ 15.482,18; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420; Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3910; **FUNDAMENTO LEGAL:**



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1212

art. 24, inc. VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 27 de junho de 2013, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de junho de 2013.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

EDITAL N.º 161/2013
REMOÇÃO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/urf/remocoas>), a divulgação do local em que será oferecida vaga para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 63/2007, publicado no DOE de 11/12/2007.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 1º de julho de 2013.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROVIMENTO N.º 001/2013 – CGMP

Dispõe sobre a adequação de serviços da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de adequar os serviços da Corregedoria-Geral do Ministério Público, **RESOLVE**:

Art. 1º - O Estado do Rio Grande do Sul, para efeito de atuação da Corregedoria-Geral do Ministério Público, é dividido em **dez regiões**, cada qual contando com as respectivas **Promotorias de Justiça**, na seguinte forma:

1ª REGIÃO: Cachoeirinha, Capão da Canoa, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Santo Antônio da Patrulha, Sapucaia do Sul, Taquara, Torres, Tramandaí, Viamão e Porto Alegre (Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Promotoria de Justiça Militar);

2ª REGIÃO: Campo Bom, Canela, Carlos Barbosa, Charqueadas, Estância Velha, Farroupilha, Feliz, Gramado, Igrejinha, Ivoti, Montenegro, Nova Petrópolis, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, São Francisco de Paula, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Taquari, Três Coroas e Triunfo;

3ª REGIÃO: Arroio Grande, Barra do Ribeiro, Camaquã, Canguçu, Eldorado do Sul, Herval, General Câmara, Guaíba, Jaguarão, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São Jerônimo, São José do Norte, São Lourenço do Sul e Tapes;

4ª REGIÃO: Agudo, Arroio do Meio, Arroio do Tigre, Butiá, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Candelária, Encantado, Encruzilhada do Sul, Estrela, Faxinal do Soturno, Júlio de Castilhos, Lajeado, Restinga Seca, Rio Pardo, Salto do Jacuí, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, São Sepé, Sobradinho, Teutônia, Tupanciretã, Venâncio Aires e Vera Cruz;

5ª REGIÃO: Alegrete, Bagé, Cacequi, Dom Pedrito, Itaqui, Jaguarí, Lavras do Sul, Quaraí, Rosário do Sul, Santana do Livramento, Santiago, Santo Antônio das Missões, São Borja, São Francisco de Assis, São Gabriel, São Pedro do Sul, São Vicente do Sul, Uruguai e Porto Alegre (Promotoria de Justiça Regional da Tristeza);

6ª REGIÃO: Augusto Pestana, Campina das Missões, Carazinho, Catuípe, Cerro Largo, Cruz Alta, Espumoso, Giruá, Guarani das Missões, Ibirubá, Ijuí, Não-Me-Toque, Panambi, Passo Fundo, Porto Xavier, Santa Bárbara do Sul, Santo Ângelo, São Luiz Gonzaga e Tapera;

7ª REGIÃO: Antônio Prado, Arvorezinha, Bento Gonçalves, Bom Jesus, Casca, Caxias do Sul, Dois Irmãos, Flores da Cunha, Garibaldi, Guaporé, Lagoa Vermelha, Marau, Nova Prata, Sananduva, São José do Ouro, São Marcos, Soledade, Tapejara, Vacaria, Veranópolis;

8ª REGIÃO: Campo Novo, Constantina, Coronel Bicaco, Crissiumal, Erechim, Frederico Westphalen, Gaurama, Getúlio Vargas, Horizontina, Iraí, Marcelino Ramos, Nonoai, Palmeira das Missões, Planalto, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Santa Rosa, Santo Augusto, Santo Cristo, São Valentim, Sarandi, Seberí, Tenente Portela, Três de Maio, Três Passos, Tucunduva e Porto Alegre (Promotoria de Justiça Regional da Restinga, Promotoria de Justiça Regional do Alto Petrópolis, Promotoria de Justiça Regional do Partenon e Pro-



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 01 de julho de 2013.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1212

motoria de Justiça Regional do 4º Distrito);

9ª REGIÃO: Porto Alegre (Promotoria de Justiça Cível, Registros Públicos e Acidentes do Trabalho, Promotoria de Justiça Criminal, Promotoria de Justiça da Fazenda Pública e dos Juizados Especiais Cíveis, Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, Promotoria de Justiça de Falências e Recuperação de Empresas, Promotoria de Justiça de Família e Sucessões, Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri, Promotoria de Justiça Especializada Criminal e Promotoria de Justiça Regional do Sarandi);

10ª REGIÃO: Alvorada, Canoas, Esteio, Gravataí e Porto Alegre (Promotoria de Justiça de Controle e Execução Criminal, Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística, Promotoria de Justiça do Plantão, Promotoria de Justiça dos Juizados Especiais Criminais e Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor);

Art. 2º - Cada região será atendida por um Promotor-Corregedor, que, em suas faltas e impedimentos, será substituído consoante a seguinte escala:

- I – o da 1ª região pelos da 2ª, 3ª e 4ª, sucessivamente;
- II – o da 2ª região pelos da 3ª, 4ª e 5ª, sucessivamente;
- III – o da 3ª região pelos da 4ª, 5ª e 6ª, sucessivamente;
- IV – o da 4ª região pelos da 5ª, 6ª e 7ª, sucessivamente;
- V – o da 5ª região pelos da 6ª, 7ª e 8ª, sucessivamente;
- VI – o da 6ª região pelos da 7ª, 8ª e 9ª, sucessivamente;
- VII – o da 7ª região pelos da 8ª, 9ª e 10ª, sucessivamente;
- VIII – o da 8ª região pelos da 9ª, 10ª e 1ª, sucessivamente;
- IX – o da 9ª região pelos da 10ª, 1ª e 2ª, sucessivamente;
- X – o da 10ª região pelos da 1ª, 2ª e 3ª, sucessivamente.

Art. 3º - Havendo impossibilidade de cumprir-se a escala, a substituição será exercida por Promotor-Corregedor designado pelo Corregedor-Geral para o ato ou período.

Art. 4º - Os expedientes referentes a anotações em ficha funcional, relatórios de atividades, inspeções ordinárias e atribuições de Promotorias de Justiça serão distribuídos ao respectivo Promotor-Corregedor da região, salvo determinação diversa do Corregedor-Geral.

Art. 5º - Os expedientes que versem sobre atuação funcional de membros do Ministério Público serão distribuídos, por ordem cronológica, para cada Promotor-Corregedor, alternadamente, independentemente da região.

Art. 6º - Os expedientes que versem sobre matéria afeta à Subcorregedoria-Geral serão distribuídos ao Promotor-Corregedor da respectiva região.

Parágrafo único: em caso de afastamento do titular da região, os expedientes serão distribuídos, alternadamente, entre todos os Promotores-Corregedores, independentemente de região, iniciando-se pelos substitutos de tabela. Findo o afastamento, o titular reassumirá os expedientes em tramitação.

Art. 7º - O acompanhamento dos Promotores de Justiça em estágio probatório será realizado pelos Promotores-Corregedores de acordo com a divisão feita antes da escolha das Promotorias de Justiça, pelos novos Promotores, independentemente da região.

Art. 8º - O acompanhamento dos Promotores de Justiça com atribuições eleitorais ficará a cargo do Promotor-Corregedor responsável pela região a que pertence o Promotor de Justiça designado.

Art. 9º - Este Provimento entra em vigor em 1º de julho de 2013.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, aos 27 dias do mês de junho de 2013.

RUBEN GIUGNO ABRUZZI,

Corregedor-Geral do Ministério Público.